



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 10 / 06 / 24
Hora: 9h56
Daniella Belli
Matricula nº 400005

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54 DE 7 DE JUNHO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para a Legislatura 2025/2028, conforme Anexo I.

Art. 2º A ausência do Vereador em Sessão Ordinária implicará na redução de R\$2.000,00 (dois mil reais) do subsídio, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto no *caput* deste artigo quando ocorrer ausência por enfermidade ou deslocamento a serviço do Município, devidamente comprovados.

Art. 3º O Vereador receberá o 13º salário no pagamento do subsídio do mês de dezembro, conforme os valores definidos no Anexo I.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de junho de 2024.


VEREADORA CLERIDA ALVES


VEREADORA NICA CABO JOÃO


VEREADOR PEDRINHO SANCHES


VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD

VEREADOR RONILDO MACEDO

VEREADOR SARGENTO DAMASSA

VEREADOR TONINHO GONÇALVES


VEREADOR TRÁIRA


VEREADOR WILSON TABALIPA


VEREADOR ZÉ DUDA


VEREADOR ZEÇA DA DISCOLÂNDIA


VEREADOR ZEZINHO DA DISÁGUA



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 7 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I
FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL
Vereador Presidente	R\$ 12.000,00
Demais Membros da Mesa Diretora	R\$ 11.000,00
Demais Vereadores	R\$ 10.000,00

Vilhena, 7 de junho de 2024.


VEREADORA CLERIDA ALVES


VEREADORA NICA CABO JOÃO


VEREADOR PEDRINHO SANCHES


VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD

VEREADOR RONILDO MACEDO

VEREADOR SARGENTO DAMASSA

VEREADOR TONINHO GONÇALVES


VEREADOR TRAÍRA

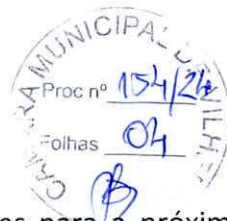

VEREADOR WILSON TABALIPA


VEREADOR ZÉ DUDA

VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA


VEREADOR ZEZINHO DA DIÁGUA

JUSTIFICATIVA



Este Projeto de Resolução tem como objeto fixar o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, em atendimento ao que determina o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Importante mencionar aqui que, já no ano de 2012, os subsídios eram superiores aos que estão vigentes, isso de acordo com a Resolução nº 016, de 22 de agosto de 2012, que fixou os valores em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o presidente da Casa, R\$ 11.000,00 (onze mil) para vice-presidente e secretários e R\$ 8.000,00 (oito mil) para os demais vereadores.

Ocorre que, em setembro de 2017, os valores foram reduzidos por meio da Resolução nº 004, de 13 de setembro de 2017, que alterou a Resolução nº 016, de 2012, estabelecendo os valores praticados até a data atual. Essa alteração foi necessária para atender uma determinação expedida no Acórdão APL - TC 00274/2017, do Tribunal de Contas do Estado, que verificou que os valores estipulados estavam em desacordo ao que determina a alínea "c" do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, cujo texto dispõe que "em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais".

Convém esclarecer, porém, que na época da alteração proposta pela Resolução 004, de 2017, a situação era diferente da atual no que diz respeito ao limite dos subsídios, cujo parâmetro é também o valor pago aos deputados estaduais de Rondônia. Nesse sentido, conforme o cenário atual, a alteração proposta pelo presente Projeto de Resolução não viola a Constituição Federal como no passado ora mencionado.

Outro ponto que deve ser levado em consideração é que o reajuste proposto não busca conceder aumento real aos vereadores, mas sim atualizar os subsídios de acordo com a situação atual e corrigir perdas do poder aquisitivo. Além disso, deve-se salientar uma questão muito importante que é o impacto causado pela pandemia de Covid-19, responsável por elevar sobremaneira os preços dos produtos e serviços. Cumpre ressaltar ainda que a proposta ainda está bem abaixo do cálculo baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que, considerando o interstício de 2012 até agora, estaria próxima a 85% (oitenta e cinco por cento).

Outro fator importante de se destacar é a arrecadação do município de Vilhena, que, em 2012 estava na casa de R\$ 180 mi. Para 2024, o orçamento anual foi de R\$ 580 mi. Já para 2025, a estimativa de arrecadação deve superar os R\$ 600 mi.

Portanto, ao considerar todos os fatores apontados, conclui-se que a adequação é necessária e merece a apreciação do Plenário, no sentido de aprová-la para que sejam implantadas as devidas correções e, de acordo com a Constituição Federal, fixá-la para a próxima legislatura.

Vilhena, 7 de junho de 2024.